



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

Miguel Pereira, 24 de novembro de 2022.

Mensagem nº 199/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Dispõe sobre a criação da Cidade do Esporte – Complexo Desportivo do Município de Miguel Pereira e dá outras providências. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Vereadores projeto que trata sobre a criação de Complexo desportivo no município.

A **Organização Mundial de Saúde (OMS)** tem ressaltado a importância da prática de esportes para uma boa qualidade de vida, portanto promover o acesso às atividades físicas, esportivas, lazer e recreação é essencial para o desenvolvimento pleno de uma sociedade que se preocupa com a saúde e bem-estar, e que agrega valores de boa cidadania.

A importância do equipamento público Cidade do Esporte se consubstancia no fato dele ser um instrumento de transformação social por meio do desenvolvimento Desportivo de nossos jovens, principalmente. O esporte transforma vidas e vamos poder contar com mais esse equipamento para continuar colocando Miguel Pereira na rota do desenvolvimento.

Pelo exposto, requeiro a Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° **DE** **DE 2022.**

Dispõe sobre a criação da Cidade do Esporte – Complexo Desportivo do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a construção da Cidade do Esporte Complexo Desportivo do Município de Miguel Pereira, que abrigará várias modalidades esportivas com a finalidade de promover o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal.

Art. 2º A Cidade do Esporte será implantada na localidade atualmente denominada “Campo do Central”, no 1º Distrito de Miguel Pereira.

Art. 3º São objetivos fundamentais da Cidade do Esporte:

- I – Servir como vetor de desenvolvimento de diversas modalidades esportivas;
- II – Promover a transformação social por meio do esporte; e
- III – Atuar localmente para atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável promovidos pelas Nações Unidas, em especial o ODS n. 3.

Art. 4 O Poder Executivo poderá apresentar planejamento estratégico para a implantação e funcionamento da Cidade do Esporte alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas e à Lei Federal 9.615 de 24 de março de 1998.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo a regulamentar esta lei para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em _____ de _____ de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal